



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO CATIRICA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1313/17
DATA: 12/04/17
Ass: Somuel Lobo

À Exma. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores

O vereador signatário no uso de suas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte:

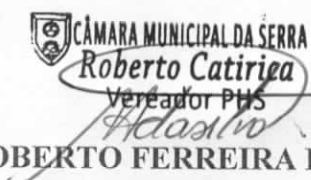
FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FATÍMA.

PROJETO DE LEI Nº 82 /2017

Artº 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal “**AO GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FATÍMA**”, com sede à Rua D Dois, nº 69, Bairro Hélio Ferraz, Serra/ES.

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de abril de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Roberto Catirica
Vereador PHS
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ROBERTO CATIRICA
VEREADOR - PHS



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO CATIRICA

Justificativa

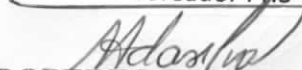
O Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública Municipal O GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FATÍMA, tem como objetivo atender os interesses da coletividade e contribuir na área de Assistência Social, Cultural, Educacional, através dos Projetos desenvolvidos junto à comunidade, tais como: Oficina de Percussão, Oficina de Harmonia, Dança - Mestre Sala e Porta Bandeira, Cursos de Qualificação Profissional e Curso de Artesanato/Bordado, Projetos capaz de transformar e agregar valores culturais e sociais à comunidade.

A Agremiação é uma instituição sem fins lucrativos, ainda conta com seus Associados, Diretores, Voluntários, Doadores, para exercício de suas atividades sem qualquer remuneração.

Desta forma, O GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FATÍMA, por entender que o referida Agremiação contribuirá efetivamente para melhor qualidade de vida e inserção social, em especial as famílias carentes, auxiliando na recuperação de crianças e jovens, trazendo alegria, paz, harmonia e ajudando as famílias a se reinserir na sociedade.

Sendo assim, apresentamos este projeto para apreciação dessa Casa de Leis, para aprovação dos ilustres pares.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Roberto Catirica
Vereador PHS


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ROBERTO CATIRICA
VEREADOR - PHS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.068.795/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2016
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO ASSOCIACAO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DE FATIMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRCES IMPERIO DE FATIMA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO R D 2		NÚMERO 69	COMPLEMENTO CASA	
CEP 29.160-323	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO CARAPINA I		MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENTE@IMPERIODEFATIMA.COM.BR			TELEFONE (27) 9996-5510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/02/2016** às **19:35:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

DECLARO, para efeito de expedição do Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal, que a entidade denominada **Grêmio Recreativo Associação Cultural Escola de Samba Império de Fátima**, com sede provisória Rua D2, Casa 69 – Conjunto Carapina I – Serra – ES – CEP: 29160-323, telefone 3376-3414, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.068.795/0001-38

- 1) Satisfaz as condições estipuladas nos incisos de I, II e IV do art. 1º da Lei Municipal nº 2615, de 16 de junho de 2003, que regulamenta a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal;
- 2) Realiza, gratuitamente, Oficinas de Formação de Ritimistas, para as Comunidades dos Bairros: Carapina I, Hélio Ferraz e Bairro de Fátima, e Oficinas de Capoeira para a Comunidade do Bairro.
- 3) Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Império de Fátima.

Serra, 20 de Junho de 2016

PAULO ALFONSO MENEGUELI

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Todo
seu



Central de Atendimento Banco do Brasil

Saldos, extratos, pagamentos, transferências, resgates, cartões e outras transações bancárias

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 0001

Demais localidades: 0 800 729 0001

Exterior: 55 11 2845 7820 (aceita ligação a cobrar)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor

Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços

Capitais e Demais localidades: 0 800 729 0722

Deficiente Auditivo ou de Fala: 0 800 729 0088

Ouvidoria BB: 0 800 729 5678

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-01 - SBS Qd 01 - BIA - Lote 31 Ed. Sede I - 2º ss - 70073-000 - Brasília (DF)



CDD CARAPINA ES

HELDER M LUDUVICO
R D DOIS 69 - HELIO FERRAZ
N S FATIMA
29160-323 SERRA - ES

3194-922897799



04389-005-01413



720804314004389000004941330110313

Postagem: 11/03/2013

Vencimento 20/03/2013

Encargos financeiros

Serviço	Taxa ao mês (%)	Taxa ao ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo (1)	4,70	73,52	0,38	0,0041	88,01
Parcelado administradora (3)	3,00	42,57	0,38	0,0041	44,41
Retirada-Pais (1)	4,70	73,52	0,38	0,0041	88,01
Pagamento de contas (parcelado) (3)/(4)	3,00	42,57	0,38	0,0041	44,41
Aquisição de faturas (3)/(4)	3,00	42,57	0,38	0,0041	44,41

(1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeitas a alterações no próximo período. Para clientes que aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa do crédito rotativo e saque Brasil será de 2,88% ao mês, CET 43,00% ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.

(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.

(3) Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.

(4) Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil.

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.

Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências BB ou na internet - bb.com.br

PROMOÇÃO SEGUNDA BANDEIRA GRATUITA

Se você possui um Ourocard com a função crédito ativa, você pode solicitar um Ourocard de outra bandeira (Visa, MasterCard ou American Express), com anuidade gratuita*. Você tem mais opções para seus pagamentos e aproveita muito mais benefícios, compartilhando o mesmo limite do seu cartão atual.

*O não cumprimento dos requisitos mencionados no regulamento implica na cobrança da anuidade do segundo cartão a partir do mês subsequente. Consulte o regulamento no site bb.com.br/ouocard/bandeiragratis, na Central de Atendimento BB ou em sua agência.

O PONTO PRA VOCÊ FICOU AINDA MELHOR

Com o programa de relacionamento Ponto pra Você do Banco do Brasil, comprando com o cartão Ourocard, no débito ou no crédito, você ganha pontos, troca por dotz e pode faturar milhares de prêmios. E fazendo suas compras nas lojas parceiras você ganha muito mais dotz. É fácil e rápido! E o melhor: é de graça.

Acesse bb.com.br/pontopravoce, consulte o regulamento e saiba mais.

Uso no exterior - É preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

**GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA**

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º - O GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA, também identificado pela sigla **GRCES-IF**, fundado em 18 de março de 2013, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, que tem objetivos culturais, educacionais, sociais, recreativos, esportivos, de preservação da natureza e de integração da Comunidade, com sede provisória à Rua D2, Casa 69 – Conjunto Carapina I – Serra – ES – CEP 29160-323, foro no Juízo da Serra, ES, e se regerá pela legislação pertinente e pelas normas deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - São símbolos do GRCES-IF a Bandeira e o Brasão com a insígnia e o tigre branco e suas cores oficiais são o Azul e Branco.

Art. 2º - O GRCES-IF tem como objetivos:

- a) Participar dos desfiles de Escolas de Samba promovidos no Estado do Espírito Santo, especialmente no município da Serra e na Capital Vitória, e, sempre que possível, em outros municípios do Estado;
- b) Promover o intercâmbio com as sociedades coirmãs e cooperar com as entidades representativas da classe;
- c) Elaborar e desenvolver projetos de natureza cultural, social, recreativa e esportiva, visando à integração de seus associados e simpatizantes;
- d) Elaborar e desenvolver projetos de ação comunitária, visando o bem estar da comunidade na qual está inserido;
- e) Contribuir para a elevação da cultura popular brasileira;
- f) Congregar todos os seus associados;
- g) Promover ações, projetos e outras iniciativas que permitam o exercício pleno de seus objetivos.

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**

Art. 3º - O patrimônio do GRCES-IF é destinado à consecução dos seus objetivos e é constituído de bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos.

Art. 4º - Constituem receitas para manutenção do Grêmio:

- a) Contribuição financeira dos seus associados;
- b) Subvenções, auxílios, doações e legados;
- c) Receita proveniente de festividades de caráter social, cultural, recreativo e desportivo; convênios, contratos e outros;



§ 1º - No caso de dissolução do GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA, seu patrimônio deverá ser destinado para entidade pública congênera, a critério da Assembleia Geral que decidir pela sua dissolução.

§ 2º - Os bens patrimoniais do GRCES-IF são totalmente desvinculados dos bens de seus diretores e associados.

Art. 5º - O GRCES-IF destinará recursos para constituição de fundo financeiro, a fim de garantir a sua manutenção e autonomia.

Art. 6º - A alienação e/ou cessão de bens patrimoniais e a aquisição de imóveis deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria Executiva Conselho, até o limite de 100 (cem) salários mínimos, e pela Assembleia Geral para valores acima desse limite.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro de associados do GRCES-IF é composto pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Comunitários;
- d) Beneméritos.

Parágrafo Único: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas em nome da entidade.

Art. 8º - São associados fundadores aqueles que participaram e assinaram a ata da assembleia de fundação do GRCES-IF.

Art. 9º - São associados contribuintes aqueles inscritos após a data de fundação do GRCES-IF.

Art. 10 - São associados comunitários os integrantes dos diversos segmentos que compõem a estrutura da Escola, enquanto ocupantes das respectivas funções.

Art. 11 - São associados beneméritos aqueles que, por proposta fundamentada da Diretoria Executiva, tenham concorrido para o progresso e engrandecimento do GRCES-IF, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 12 - À exceção dos associados comunitários e beneméritos, os demais se obrigam ao pagamento das contribuições que forem estipuladas.



2

Art. 13 – A admissão de associados ocorrerá mediante apresentação de proposta a ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva e uma vez aprovada terá seu nome lançado no livro de associados e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I – Apresentar cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos, autorização dos pais ou do responsável legal;
- II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III – Ter idoneidade moral;
- IV – Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas

Art. 14 - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretária do Grêmio, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 15 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do estatuto social;
- II – Difamação do Grêmio, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de tres parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de sete dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, no prazo de quinze dias, contados a partir da data da decisão de sua exclusão.

Art. 16 – São direitos dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Requerer, em conjunto com número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para tratar de assunto específico e de caráter relevante para o GRCES-IF;




3

c) Participar das atividades promovidas pelo GRCES-IF e frequentar suas dependências;

d) Pleitear o desligamento do Quadro Social, mediante requerimento escrito.

Art. 17 – São deveres dos Associados:

a) Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como acatar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

b) Manter atualizadas as contribuições que forem estipuladas, sujeitando-se às sanções impostas no Regime Interno por inadimplência;

c) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais do GRCES-IF;

d) Comprovar, sempre que exigido, sua condição de associado, bem como manter seus dados cadastrais atualizados;

e) Colaborar, de todas as formas e/ou meios ao seu alcance, para que o GRCES-IF possa atingir os seus objetivos;

f) Manter postura condizente com preceitos éticos, evitando atitudes que possam depreciar a imagem do GRCES-IF ou comprometer o relacionamento entre os associados.

§ 1º – Os deveres constantes deste artigo não exclui outros inseridos em Normas e Regulamentos.

CAPÍTULO IV – DOS PODERES

Art. 18 – São poderes do GRCES-IF:

- a) Assembleia Geral (AG);
- b) Conselho Deliberativo (CD);
- c) Diretoria Executiva (DE);
- d) Conselho Fiscal (CF).

Art. 19 – A Assembleia Geral é constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e se constitui no órgão máximo de deliberação, podendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente. Suas deliberações serão por maioria simples de votos dos associados presentes, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada através de Edital publicado na página eletrônica do GRCES-IF e afixado na sede e demais dependências do GRCES-IF com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Do Edital constará sumariamente a Ordem do Dia, local, data e hora da sua realização.



4

[Handwritten signatures and initials]



§ 3º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta minutos) da primeira, com qualquer número, mediante a aposição de assinatura em Livro próprio.

§ 4º - As deliberações da Assembléia Geral deverão ser objeto de Ata, contendo as assinaturas do Presidente e do Secretário.

§ 5º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e um Secretário para compor a mesa.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva na forma do artigo anterior, reunir-se-á anualmente, na primeira quinzena do mês de março, para:

- a) Discutir e aprovar o relatório e a gestão financeira da DE encerrada após o período oficial de Carnaval de cada ano, e o plano de ação e orçamento do exercício em curso;
- b) Eleger e empossar, a cada 3 (três) anos, os membros da DE e do CF, respeitando-se o artigo 36;
- c) Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do GRCES-IF.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE), convocada pelo Presidente da DE, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á na forma do artigo 19, a qualquer tempo para tratar de:

- a) Alterações Estatutárias;
- b) Aquisição ou alienação de bens imóveis;
- c) Lançamento e negociação de títulos patrimoniais;
- d) Destituição dos membros da DE e do CF;
- e) Dissolução do GRCES-IF e destinação do seu patrimônio;
- f) Qualquer outro assunto específico e de caráter relevante para o GRCES-IF.

Parágrafo Único - Os itens "a", "d", e "e" de que trata o presente Artigo estão condicionados à aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela definição das políticas e das diretrizes básicas de atuação do GRCES-IF e será composta por 12 (DOZE) membros, eleitos pelos associados na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único - Farão parte, também, da Diretoria Executiva, um representante da Ala da Velha Guarda e um representante dos Ex-Presidentes do GRCES-IF, de livre escolha de seus integrantes, em ambos os casos.



Art. 23 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, Ordinariamente, na segunda quinzena de março de cada ano para apresentar o relatório da gestão financeira da encerrada após o carnaval de cada ano, submetendo-os à aprovação da AGO, e para emitir parecer o plano de ação e orçamento do exercício em curso, e; Extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se Ata da reunião em Livro próprio.

Art. 24 – A Diretoria Executiva apresentará à AGO na primeira reunião que ocorrerá em até 30 dias após a posse, um plano de ação e orçamento do exercício em curso.

Art. 25 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto;
- b) Conhecer e deliberar sobre assuntos que lhe sejam encaminhados;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e a gestão financeira da DE encerrada em dezembro de cada ano e sobre o plano de ação e orçamento do exercício em curso, na segunda quinzena de março, submetendo-os à aprovação da AGO;
- d) Elaborar e Aprovar o seu Regimento Interno;
- e) Eleger a Comissão Eleitoral para dirigir as eleições;
- f) Realizar despesas não orçadas acima do limite estabelecido na letra "f" do Artigo 26;
- g) Autorizar a alienação e/ou cessão de bens patrimoniais e a aquisição de imóveis até o limite estabelecido no Artigo 5º;
- h) Aprovar o valor das contribuições associativas a serem pagas pelos associados do GRCES-IF.

Art. 26 – A Diretoria Executiva é o órgão através do qual se opera a administração do GRCES-IF, e será composta por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Diretor Administrativo
- f) Diretor Financeiro
- g) Tesoureiro
- h) Diretor Jurídico
- i) Diretor de Patrimônio
- j) Diretor de Comunicação Social
- k) Diretor de Carnaval
- l) Diretor de Projetos Especiais

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único – A diretoria será eleita em chapa própria, pelo voto direto dos associados em assembléia geral específica, conforme estabelece o presente Estatuto.

Art. 27 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se a respectiva Ata.

§ 1º - Ocorrendo a vacância no cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

§ 2º - No caso da vacância simultânea nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá o Secretário-Geral, que convocará novas eleições no prazo de 30(trintas) dias.

§ 3º - No caso de pedido de afastamento temporário e simultâneo do Presidente pelo período máximo de 60 dias, as atribuições do Presidente passarão a ser exercidas interinamente pelo Vice-Presidente.

§ 4º - Ocorrendo à vacância no cargo de Vice-Presidente, o Presidente da Diretoria Executiva, deverá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para indicação de um associado para complemento do mandato.

Art. 28 – Compete a Diretoria Executiva, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- a) Dirigir o GRCES-IF, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, Regimentos Internos e demais Normas e Regulamentos;
- b) Coordenar o planejamento dos desfiles carnavalescos do GRCES-IF; além de todos os projetos por ela aprovados que estejam sendo executados;
- c) Encaminhar à apreciação AGO na primeira quinzena de março o relatório das atividades encerradas após o Carnaval de cada ano e o plano de ação e orçamento anuais;
- d) Encaminhar em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre, à apreciação do CF as demonstrações contábeis e financeiras;
- e) Admitir e excluir associados na forma deste Estatuto;
- f) Observar o orçamento do GRCES-IF e deliberar sobre as despesas não orçadas, respeitando o limite de 10% (dez) por cento da receita orçada, desde que haja recursos assegurados;
- g) Elaborar e Aprovar o seu Regimento Interno;
- h) Assinar convênios, contratos, acordos e outros documentos de responsabilidade do GRCES-IF;
- i) Submeter à aprovação do CD o valor das contribuições associativas a serem pagas pelos associados;
- j) Representar o GRCES-IF perante as autoridades constituídas, coirmãs e em eventos sociais, culturais, recreativos e esportivos;
- k) Expedir diplomas, títulos, carteiras de identidade social, editais e demais documentos de interesse do GRCES-IF;
- l) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de retiradas livres e aplicadas, respeitadas as disposições estatutárias.



12

7



Parágrafo Único – As movimentações financeiras do GRCES-IF só poderão ser realizadas com duas assinaturas, quais sejam, a do Presidente e do Diretor de Finanças.

Art. 29 – São atribuições do Presidente :

- a) Representar o GRCES-IF, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários com poderes específicos;
- b) Autorizar despesas dentro dos limites estabelecidos no presente Estatuto;
- c) Assinar a documentação de rotina do GRCES-IF e, juntamente com o Diretor de Finanças, todos os cheques emitidos, demonstrações financeiras, contratos e demais documentos que envolvam compromissos de ordem financeira;
- d) Convocar e presidir as reuniões da DE;
- e) Coordenar a elaboração do relatório e a gestão financeira da DE do exercício encerrado após o Carnaval de cada ano, a serem submetidos à apreciação da AGO;
- f) Coordenar a elaboração do plano de ação e orçamento anuais do GRCES-IF;
- g) Admitir, demitir e aplicar sanções disciplinares aos empregados;
- h) Superintender as atividades do GRCES-IF, coordenando os trabalhos do Vice-Presidente e demais Diretores;
- i) Submeter trimestralmente ao CF as demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 30 – São atribuições do Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) Atuar juntamente com o Presidente na condução do GRCES-IF e, por delegação, na execução de tarefas específicas.

Art. 31 – São atribuições do 1º Secretário:

- a) Elaborar os editais de convocação aprovados pela DE;
- b) Lavrar atas das reuniões e Assembleias gerais;
- c) Manter sob sua guarda o livro de atas da Diretoria Executiva;
- d) Coordenar o trabalho da secretaria administrativa do GRCES-IF com relação à emissão de carteiras de associados e outros documentos administrativos e protocolares;

Parágrafo Único – O segundo Secretário substituirá o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

Art. 32 – São atribuições do Diretor Administrativo:

- I – Organizar e dirigir a administração interna;

- II – Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis;
- III – Manter sob a sua guarda o acervo patrimonial do GRCES-IG, providenciando seu controle conservação e manutenção.

Art. 33 – São atribuições do Diretor de Carnaval:

- a) Coordenar o planejamento e a execução dos desfiles carnavalescos do GRCES-IF;
- b) Participar de todas as etapas que antecedem os desfiles carnavalescos, em especial as que envolvem: contratação de carnavalesco, escolha de enredo, samba enredo, figurinos, alegorias, adereços e destaques;
- c) Supervisionar a elaboração de carros alegóricos, fantasias e adereços;

Art. 34 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e contabilidade, promovendo a guarda de toda a documentação pertinente, respeitando prazos e dispositivos legais;
- b) Elaborar o plano de ação e orçamento anuais de sua Diretoria;
- c) Receber valores de qualquer origem, providenciando depósitos bancários e/ou aplicações financeiras;
- d) Assinar em conjunto com o Presidente as contas bancárias e transações financeiras;
- e) Emitir, mensalmente, relatórios e balancetes evidenciando a posição dos recursos financeiros do GRCES-IF;
- f) Coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e financeiras;
- g) h) Coordenar o processo de captação de recursos;
- h) Manter atualizado o cadastro de associados, emitindo carteiras sociais, títulos e diplomas, assinando-os em conjunto com o Presidente;

Art. 35 – São atribuições do Tesoureiro:

- a) Guardar sob sua responsabilidade os valores e fundos pertencentes ao GRCES-IF;
- b) Realizar prestação de contas do movimento financeiro;
- c) Efetuar pagamentos e recebimentos.

Art. 36 - São atribuições do Diretor Jurídico, atuar em todas as demandas judiciais e extra-judiciais envolvendo o GRCES-IF

Art. 37 – São atribuições do Diretor de Projetos Especiais:

- a) Elaborar e desenvolver projetos de natureza cultural, social, recreativa e esportiva, visando à integração de seus associados e simpatizantes;
- b) Elaborar e desenvolver projetos de ação comunitária, visando o bem-estar da comunidade na qual o GRCES-IF está inserido;





Art. 38 – São atribuições do Diretor de Comunicação Social:

- a) Elaborar boletins e informativos, criar e manter um sítio do GRCES-IF na Internet, entre outros procedimentos de comunicação;
- b) Estabelecer e manter contato com os meios de comunicação de massas, fornecendo notícias de interesse do GRCES-IF;

Art. 39 – São atribuições do Diretor Patrimônio:

- a) Zelar pelo patrimônio do GRCES-IF.
- b) Catalogar todas as aquisições do GRCES-IF.
- c) Apresentar relatório de patrimônio e bens do GRCES-IF.

Art. 40 – O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de fiscalizar o cumprimento das atividades econômicas e financeiras do GRCES-IF, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelos associados na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal elegerá na primeira reunião que ocorrerá em até 30 dias após a posse, dentre seus membros titulares, um Presidente e um Secretário.

Art. 41 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, inclusive logo após receber da DE toda a documentação necessária a análise e aprovação de sua prestação de contas; e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente, lavrando-se Ata das reuniões em Livro próprio.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 42 – O Conselho Fiscal será composto por tres membros efetivos e tres suplentes, sendo responsável pela fiscalização do cumprimento das atividades econômicas e financeiras do GRCES-IF. Compete ainda, ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer que será submetido à aprovação da Assembléia Geral; até 15 de março de cada ano;
- b) Comunicar à Diretoria Executiva ou, se julgar necessário, a Assembléia Geral, irregularidades constatadas, sugerindo as medidas que considerar cabíveis;
- c) Opinar, na forma de subsídio à decisão da Assembléia Geral, sobre matéria que envolva aquisição ou alienação de bens patrimoniais;
- d) Fiscalizar a documentação financeira, procedendo às diligências que se fizerem necessárias, recomendando medidas, sempre que julgar pertinente.

Art. 43 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de tres anos, e serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos.



Art. 44 - O Conselho Deliberativo será composto por tres membros efetivo e tres suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de tres anos, podendo ser reeleitos;

§ 2º - Das decisões do Conselho Deliberativo caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 45 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger o seu Presidente;
- II - aprovar o plano de ação e o orçamento anual, propostos pela Diretoria;
- III - emitir parecer sob aquisição e alienação de bens imóveis;
- IV - propor a reforma do estatuto no todo ou em parte;
- V - deliberar sob casos omissos neste Estatuto.

Art. 46 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mes de janeiro e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de tres anos, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 48 - As eleições para escolha dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e CONSELHO DELIBERATIVO, serão realizadas de tres em tres anos e deverão ocorrer entre 02 (dois) e 03 (três) dias antes do vencimento do mandato.

Art. 49 - As eleições para escolha dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão através do voto específico dos membros do Conselho de Fundadores, composto por todos os associados que se fizeram presentes na assembléia de fundação.

Parágrafo Único - A posse dos eleitos se dará imediatamente à apuração de votos, na própria Assembléia que os elegeu.

Art. 50 - Para eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, as chapas concorrentes deverão apresentar relação de nomes, contendo qualificação completa de todos os componentes.

§ 1º - As chapas concorrentes à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, deverão obedecer os seguintes critérios:



I – As chapas preencherão os cargos, conforme inciso anterior deste artigo, com os nomes indicados, obedecendo a ordem nominal feita no ato da inscrição;

II – Caso haja apenas uma chapa concorrente, esta terá que obter maioria simples de cinquenta por cento mais um de votos favoráveis do total de votos válidos;

III – Em caso de disputa de mais de uma chapa, será considerada vencedora a que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 51 – A Comissão Eleitoral deverá convocar as eleições com o mínimo de quinze dias de antecedência, através de edital afixado na sede do GRCES-IF e/ou no local da realização da eleição e publicado em jornal de circulação local.

Art. 52 – O prazo para realização das eleições não poderá ultrapassar mais de trinta dias após o vencimento do mandato dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art. 53 – Para coordenar o processo eleitoral, será eleita uma Comissão Eleitoral, composta de três membros efetivo e três membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral específica. A Comissão Eleitoral terá a competência de coordenar o processo eleitoral e presidir as sessões de eleição, apuração e posse, tendo para isso acesso direto à toda documentação necessária.

Art. 54 – É vedado a qualquer candidato fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 55 – A Comissão Eleitoral é competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do processo eleitoral, bem como apreciar os recursos porventura apresentados, ficando facultado aos membros da mesma se assim entenderem, submeter à apreciação da Assembleia Geral, que deverá ser convocada especificamente.

Art. 56 – Não será permitido em qualquer hipótese o voto por procuração.

Art. 57 – A inscrição das chapas deverá ser processada mediante requerimento em duas vias, dirigida à Comissão Eleitoral, até quinze dias antes das eleições.

Art. 58 – Poderá candidatar-se qualquer associado, desde que, esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – O membro de cada chapa poderá ser substituído com antecedência de no mínimo 24 horas antes do início das votações, salvo os casos de justificativa médica.

Art. 59 – É vedado aos candidatos participarem de mais de uma chapa.

Art. 60 – Cada chapa terá direito a um fiscal, escolhido entre os associados, para atuarem junto à comissão eleitoral.

Art. 61 – O voto para eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, direto e aberto, salvo em caso de chapa única, quando então o plenário constituído por todos os associados fundadores, poderá deliberar por maioria simples, se a eleição será por aclamação.

CAPÍTULO VIII DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 62 – Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Deliberativo, que:

- a – Mudar-se para outro Município que dificulte a sua participação efetiva no cargo;
- b – Renunciar ao cargo;
- c – Deixar de comparecer a tres reuniões consecutivas;
- d – Descumprir as normas estatutárias e/ou as deliberações da Assembléia geral;
- e – Deixar de cumprir as obrigações inerentes ao cargo para o qual foi eleito;
- f – Dilapidar o patrimônio da do GRCES-IF;
- g – For condenado em processo judicial à pena de reclusão.

§ 1º - Com exceção do disposto nas letras a, b e c, todas as demais hipóteses de perda de mandato, serão decididas pela Assembléia geral.

§ 2º - Em caso de perda de mandato, exceto para os cargos de Presidente, Secretário Geral e Diretor de Finanças, o preenchimento das vagas dar-se-á através de eleição pela Assembléia geral convocada especificamente.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer perda do mandato da maioria dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, será convocada nova eleição, para o restante do mandato.

§ 4º - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que tiver seu mandato em julgamento, não poderá votar em qualquer deliberação sobre o mesmo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 – É vedado a qualquer membro eleito da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo, receber remuneração a qualquer título no exercício de seu cargo.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no presente artigo, também aos membros representantes da Ala da Velha Guarda e dos Ex-Presidentes do GRCES-IF.



24.



Art. 64 – É vedado promover reuniões de caráter político-partidário, religioso ou racial no recinto do GRCES-IF.

Art. 65 – O GRCES-IF não será responsável por roubos, furtos ou danos causados em bens deixados ou estacionados em suas dependências ou estacionamentos.

Art. 66 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 67 – O GRCES-IF poderá ser dissolvido, através de deliberação de no mínimo dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral, convocada especificamente para esta finalidade, devendo ser deliberado também o destino do remanescente de seu patrimônio, se for o caso.

Art. 68 – O exercício fiscal e financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 69 – Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho Fiscal, podendo ser levados, conforme o caso, à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 70 – A eleição da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cujos mandatos serão de 03 (três) anos se dará por aclamação da maioria simples de 50% (cinquenta por cento) + 01 (hum) dos associados fundadores que comparecerem à Assembleia e assinarem a Ata de fundação e aprovação deste Estatuto.

Art. 71 – O disposto no presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

CARTÓRIO Serra, 05 de março de 2015.
FAFA
Helder M. Moreira
HELDER MOREIRA LUDUVICO
Presidente
Michelly Rodrigues Graciliano
MICHELLY RODRIGUES GRACILIANO
Secretária Geral

CARTÓRIO ANT. MARIA

Rob Henrique Marcel Monteiro
Dr. Henrique Marcel Monteiro

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
F.V.R. Cartório Ant. Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Ceará, 1533 - Rm. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep. 29165-110 - Tel. (27) 3281-6624 - Telefax (27) 3226-1888
Reconhecido por semelhança a firma MICHELLY RODRIGUES GRACILIANO.
Serra-ES, 23 de dezembro de 2015, 16:20:27. Em Teste.
João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Selo: V2017-111115-7003 - Consulte autenticação em www.t.jus.br
Encargos: R\$ 0,54 - Selo: R\$ 2,33 - Encargos: R\$ 2,33

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFA»
Rua Dr. Emanoel de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-10 - Praia do Cantô
Cep. 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 | 3222-8971 - Fax: 3345-0017
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de HELDER MOREIRA LUDUVICO.
Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 28/12/2015, 13:46.
Ata Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
Selo: 023200.SUH1500.09748 Consulte autenticidade em www.t.jus.br
Emolumentos: R\$ 2.33 Encargos: R\$ 0.64 Total: R\$ 2.97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabelã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Fone: (27) 3038-7957 - Fax: (27) 3038-7947 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **14802** em **23/12/2015** e Registrado sob o nº **5770** em **21/01/2016**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	5770	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	VI		Arquivamento		0	1	6,40	0,00	0,64	0,32	0,32	8
3	IX		Processamento de Dados		0	1	5,31	0,00	0,53	0,27	0,27	6,65
3	VIII		Digitalização		0	28	148,68	0,00	14,84	7,56	7,56	186,2
10	I	A	Registro sem valor declarado		0	1	81,86	10,20	8,19	4,09	4,09	112,52
10	VII		Autenticação de Livros		0	1	31,96	7,66	3,20	1,60	1,60	47,62
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							274,21	17,86	27,40	13,84	13,84	360,99

Depósito Prévio.....: R\$ 200,72
 Total de Custas.....: R\$ 360,99
 saldo a receber.....: R\$ 160,27

Recebemos em ___/___/___, de **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO FÁTIMA**, CNPJ: N°: 0, a importância de R\$ 360,99.

Eu, _____ (nome legível) declaro que em ___/___/___, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
 Pessoa Jurídica.....: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.DIG1509.02004 Emolumentos: R\$ 274.21 Taxas: R\$ 72.94 Total: R\$ 347.15 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
--

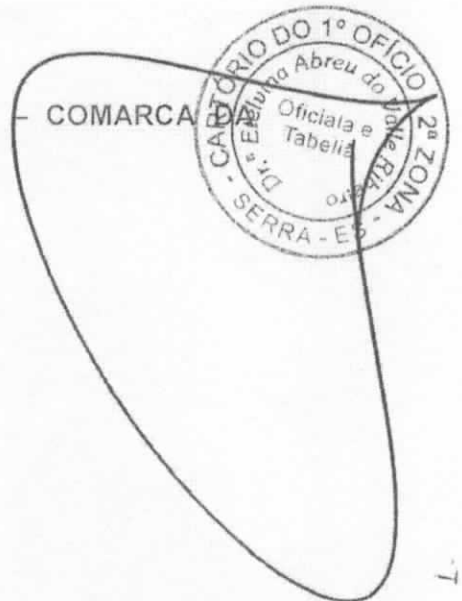
Serra-ES, 21/01/2016.




 Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
 Oficiala


 Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
 Substituta

AO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA DA SERRA, ES - COMARCA
CAPITAL.

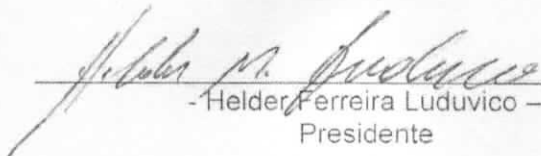


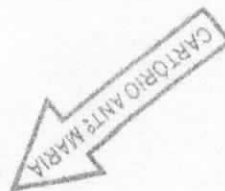
Ilma Sra. Oficiala e Tabeliã
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro.

HELDER MOREIRA LUDUVICO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 1625634 SSP-ES, inscrito no CNPF sob o nº 097.424.627-12, residente e domiciliado à Rua D-2, nº 69, Conjunto Carapina I, Serra, ES, CEP 29160-323, na qualidade de Presidente, vem mui respeitosamente através deste, requerer a V. Sa que se digne mandar registrar a Ata de Fundação, Ata de Aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria e Ata de Posse do GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA, com sede na Rua D2, Casa 69, Carapina I, Serra, ES, CEP 29.160-323, nos moldes da Lei 6.015/73 - (Lei de Registros Públicos).

Termos em que
P. Deferimento,

Serra, ES, 20 de Outubro de 2015.


- Helder Ferreira Luduvico -
Presidente



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Sabria
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabelião Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel (27) 3281-4824
Reconhecido por semelhança a firma: HELDER MOREIRA LUDUVICO
Serra-ES, 13 de janeiro de 2016, 15:13:15, Em Test
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.MBH1801.06769 - consulte autenticidade em www.ess.gov.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6524 / 3328-1898

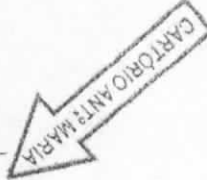


TERMO DE ABERTURA

Este livro conterà 100 (cem) folhas numeradas e rubricadas de 1 a 100, e servirá para a lavratura das atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA.....

Serra, ES, 18 de Março de 2013

Helder Moreira Ludovico
HELDER MOREIRA LUDOVICO
Presidente



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Sabir Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabellão e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Teletax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: HELDER MOREIRA LUDOVICO. *****

Serra-ES, 13 de janeiro de 2016, 15:13:15. Em Test da verdade.
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.MBH1601.06768 - consulte autenticidade em www.tj-es.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,16 Total: R\$ 5,79

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabellão e Oficial
Av. Central, 1563. Pq. Res Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICACAO - 1 (uma cópia) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado em
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Serra-ES, 13 de Janeiro de 2016, 15:30:03 Em Test da verdade
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.MBH1601.06834 - consulte autenticidade em www.tj-es.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21
Codigo de segurança: DEUELUX630 - Func: Sabrina da Silva Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

ATA DE FUNDAÇÃO



Aos dezoito dias do mês de março do ano civil de dois mil e treze, as vinte horas reuniram-se em **Assembleia Geral**, na Rua C-03 do Conjunto Carapina I, no Centro Comunitário Castro Alves, Serra-Espírito Santo, Previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores capazes, domiciliados nesta localidade, registrados numa lista de presença em anexo. Por decisão dos presentes, foi escolhido o Sr. Helder Moreira Luduvico para presidir os trabalhos, o qual escolheu a mim Sra. Michelly Rodrigues Graciliano para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que a presente Assembleia visava debater sobre a criação da Associação sem fins lucrativos, dedicada ao samba. Foram apresentadas sugestões de nome para entidade e após ampla discussão, e após votação da maioria, foi escolhido o nome **Grêmio Recreativo Associação Cultural Escola de Samba Império de Fátima**. Após aprovação o presidente teceu comentários sobre a criação de um estatuto, ouviu sugestões e deliberou que apresentaria numa próxima reunião, a proposta de um Estatuto, para ser debatido por todos os presentes e na ocasião escolher a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**. Informou a todos os presentes que, estariam na qualidade de **Sócios Fundadores da entidade**. Convocou a todos para se reunirem em trinta dias e convidou o senhor Aurélio Carlos Marques de Moura, para ajuda-lo na elaboração do Estatuto da entidade. A reunião foi encerrada pelo presidente, após assinatura de todos os presentes e foi determinado a lavratura da ata, que vai assinada por mim, Sra. Michelly Rodrigues Graciliano, secretária e pelo presidente Sr. Helder Moreira Luduvico.

CARTÓRIO ANT. MARIA

Helder Moreira Luduvico
Helder Moreira Luduvico – Presidente

CARTÓRIO ANT. MARIA

Michelly Rodrigues Graciliano
Michelly Rodrigues Graciliano - Secretária

Sabre, Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-8924 - Telefax (27) 3328-1898
Reconheço por semelhança as firmas: HELDER MOREIRA LUDUVICO, MICHELLY RODRIGUES GRACILIANO. *****
Serra-ES, 13 de Janeiro de 2016, 15:15:39. Em Teste da Verdade
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Seio: 024547.M041601.06783 - consulte autenticidade em www.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 5.12 Encargos: R\$ 1.30 Total: R\$ 6.42
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tofs.: 3281-8924 / 3328-1898

ATA DE FUNDAÇÃO



Dados pessoais dos fundadores - Dia 18 de março de 2013

01 - Helder Moreira Luduvico, Brasileiro, Empresário, solteiro, Residente e domiciliado na Rua D-2, nº 69 Conjunto Carapina I, Serra-Espirito Santo. Rg: 1.625.634 SSP-ES, Cpf: 097.424.627-12, Telefone: 99996-5510;

02 - Michelly Rodrigues Graciliano, Brasileira, Assistente Administrativa, Divorciada, portadora do CPF 094.631.797-63, RG 1792884 - ES, residente e domiciliada na Rua dos Ben-Tevis, nº 87 Bloco II / apt 505, Bairro Morada de Laranjeiras, Serra - ES - Telefone: (27) 99294-1683;

03 - Leandro de Oliveira Ferraço, brasileiro, mecânico de manutenção, solteiro, portador do cpf 104.127.847-00, residente no domicílio rua D7, N 29, conjunto carapina 1 serra-ES, telefone: 27-99994-9200;

04 - Sergio Anderson de Oliveira Cardoso, brasileiro, solteiro, auditor, residente e domiciliado na rua Padre jose de Anchieta, nº 110, apt. 206, Parque Moscoso, Vitória-ES, registrado sob o CPF nº 007.796.307-50, RG 924729-ES, cel 9 99693638, email saoc1973@gmail.com;

05 - Edmundo Aylor Barbosa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na rua Ludvick Macal, nº1275, Apt. 302, Jardim da Penha, Vitoria- ES, CEP 29.060-030, Registrado sob o CPF nº 032.006.727-06, RG

*Edmundo Aylor Barbosa
Bairro 21-51mer*

CRZ

1216862-ES, CEL 9 9866-2003, email
Edmundoaylor@hotmail.com;



06 - Thiago Fundação Correia Duque, brasileiro, casado, educador físico, registrado e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 236, Parque Jacaraípe, CEP 29 175-496, registrado sob o CPF 097.065.667-08, RG 1864658, CEL 99950-8865, email Thiagoduque@outlook.com;

07 - Luiz Cosme Pereira do Nascimento, brasileiro, solteiro, técnico mecânico, residente e domiciliado na rua C11, nº123, Conj. Carapina I, Serra-ES, CEP 29 160-317, registrado sob o CPF 002.931.407-07, RG 905807. Tel 9 9694 3500- Email luiz.cosme@hotmail.com;

08 - Anselmo Gonsalves Junior, brasileiro casado, portador cpf: 997.558.827-15, RG: 824390-ES, residente e domiciliado na Rua c-10 nº91 conjunto Carapina I, Serra-ES, CEP: 29160-311;

09 - Peterson Rafael Gomes Stofel, brasileiro, solteiro, consultor de viagem, Rua C-3, nº 20, Conj. Carapina I, registrado sob o CPF 105.275.777-40, RG 2042772 SPTC-ES, TEL 9 9696-6020, CEP 29.160-332;

10 - Marcos Vinicius Fontana, brasileiro, ferroviário, solteiro, portador do CPF: 086.277.237-02, RG: 1646050-ES, residente e domiciliado na Rua Milton Manuel dos Santos, 320, Jardim Camburi, Vitória-ES, telefone: 999450850;

11- Ingrid Silveira Queiroz, Brasileira, Casada, contadora, cpf : 057.842.497-54, RG: 1.888.559, residente e domiciliada na Rua C3, 40, conjunto Carapina I, Serra-ES, telefone:981823633;

Peterson Rafael Gomes Stofel

ar3
Queiroz
6

12 - Brena Muniz Simer, Brasileira, Solteira, Promotora de Vendas, cpf: 058.897.027-18, rg: 1948944, residente e domiciliada na rua d7,29 conjunto carapina I, Serra-ES;



13 - Leonardo Liberato Furtado, Brasileiro, casado, Técnico de segurança, portador do cpf: 094.588.957-74, RG: 1132 346, residente e domiciliado na rua carapebus, 105 blocod 1008, valparaiso, Serra-ES.

Peteron Raphael Gomes Siqueira

[Handwritten signature]

ar?

6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14 - Alcimara Fernandes, brasileira, casada, professora, cpf 987.699.797-15, residente e domiciliada na Rua D8, nº 30, Conjunto Carapina I, Serra, ES, CEP 29.160-324.

15 - PAULO CESAR CALDAS GAMA, brasileiro, casado topógrafo, cpf 418.564.657-72, RG 307.699, residente e domiciliado na Rua D8 nº 30, Conjunto Carapina I, Serra, ES, CEP 29.160.324

[Handwritten signature]

ATA DE FUNDAÇÃO



Lista de presença Dia 18 de março 2013

- 01 - Helder Moreira Luduvico, *Helder M. Luduvico*
- 02 - Michelly Rodrigues Graciliano *Michelly Rodrigues Graciliano*
- 03 - Leandro de Oliveira Ferraço *Leandro de O. Ferraço*
- 04 - Sergio Anderson de Oliveira Cardoso *SMA*
- 05 - Edmundo Aylor Barbosa *Edmundo Barbosa*
- 06 - Thiago Fundação Correia Duque *Thiago Fundação*
- 07 - Luiz Cosme Pereira do Nascimento *Luiz Cosme Pereira do Nascimento*
- 08 - Anselmo Gonsalves Junior *Anselmo Gonsalves Junior*
- 09 - Peterson Rafael Gomes Stofel *Peterson Rafael Gomes Stofel*
- 10 - Marcos Vinicius Fontana *MV*
- 11 - Ingrid Silveira Queiroz *Ingrid da Silveira Queiroz*
- 12 - Brena Muñiz Simer *Brena ef. Simer*
- 13 - Leonardo Liberato Furtado *Leonardo Liberato Furtado*
- 14 - Alcimara Fernandes *Alcimara Fernandes*
- 15 - Paulo Cesar Caldas Gama *Paulo Cesar Caldas Gama*

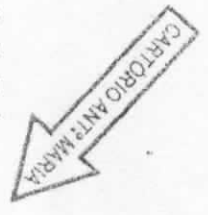
ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E
CONSELHO DELIBERATIVO DO GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA
SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA.



Aos cinco dias do mes de março de dois mil e quinze, dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral, na Rua C-03 do Conjunto Carapina I, no Centro Comunitário Castro Alves, Serra-Espirito Santo, os sócios fundadores e demais convidados, cuja lista se encontra em anexo, para deliberarem sobre a **Aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do Grêmio Recreativo Associação Cultural Escola de Samba Império de Fátima**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia, o Sr. Helder Moreira Luduvico, compôs a mesa e convidou-me, Sra. Michelly Rodrigues Graciliano na qualidade de Secretária, para compor a mesa e redigir a Ata da Assembleia. Dando prosseguimento o Presidente distribuiu algumas cópias do Estatuto para os presentes, onde foi lido em voz alta até o fim. Em seguida abriu a reunião para debatermos alguns assuntos do mesmo e sanar alguma dúvida. Nada havendo de contraditório, foi aberta uma votação para aprovação do Estatuto, o que ocorreu por unanimidade. Em seguida o Presidente dos trabalhos, solicitou aos presentes que indicassem os membros da Diretoria Executiva. Por aclamação todos os presentes escolheram o sr. Helder Moreira Luduvico para **Presidente da Diretoria**. Continuando, foram preenchidos os demais cargos eletivos, cuja composição ficou assim: **Presidente**, Helder Moreira Luduvico, Brasileiro, Empresário, solteiro, Residente e domiciliado na Rua D-2, nº 69 Conjuto Carapina I, Serra-Espirito Santo. Rg: 1.625.634 SSP-ES, Cpf: 097.424.627-12, Telefone: 99996-5510; **Vice-presidente**, Leandro Oliveira Ferraço, brasileiro, mecânico de manutenção, solteiro, portador do cpf 104.127.847-00, rg 2032744 SSP-ES, residente no domicílio rua D7, N 29, conjunto carapina 1 serra-ES, telefone: 27-99994-9200; **Primeira Secretária**, Michelly Rodrigues Graciliano, Brasileira, Assistente Administrativa, Divorciada, portadora do CPF 094.631.797-63, RG 1792884 - ES, residente e domiciliada na Rua dos Ben-Tevis, nº 87 Bloco II / apt 505, Bairro Morada de Laranjeiras, Serra - ES - Telefone: (27) 99294-1683; **Segunda Secretária**, Ilana Bassini Muniz, Brasileira, gerente Administrativa, Solteira, portadora do CPF 11.1.866.897-90, RG 1813030, residente e domiciliada na rua Vila Lobos, nº 118, Bairro de Fatima, Serra -ES - Tel 99838-2749; **Diretor Administrativo**, Anselmo Gonçalves Junior, casado, Brasileiro, portador cpf: 997.558.827-15, RG: 824390-ES, residente e domiciliado na Rua c-10 nº91 conjunto Carapina I, Serra-ES, CEP: 29160-311; **Diretor Financeiro**, Sergio Anderson de Oliveira Cardoso, Brasileiro, Solteiro, auditor, portadora do CPF 007.796.307-50, RG 924.729/SPTC-ES, residente e domiciliada na rua José de Anchieta, 110 - Apto. 206, Parque Moscoso, Vitória-ES - Cep: 29018-270 - Tel 99969-3638; **Tesoureiro**, Ingrid da Sliveira Queiroz, Casada, Contadora, CPF: 057.842.497-54, RG: 1.888.559, residente e domiciliada na Rua C3, nº40, Conjunto Carapina I, Serra-ES, telefone: 981823633; **Diretor Jurídico**, Paulo Henrique Marçal Monteiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº:19.897, CPF: 058.075.277-12, residente e domiciliado na Rua Rachel Vitalino de Brito, nº 110, Condominio Arboreto, bloco 25, aptª 101, Bairro Hélio Ferraz, Serra-ES; **Diretor de Patrimônio**, Gladson Gouveia, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador do CPF: 106.053.897-05, RG: 1893800-ES, Residente e domiciliado na Rua Rio São Mateus, 26. Bairro Helio Ferraz, Serra-ES; **Diretor de Comunicação Social**, Leonardo Liberato Furtado, Brasileiro, Técnico de Segurança do Trabalho, Casado, portador do CPF 094

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

588 957-74, RG 1 132 346, residente e domiciliada na rua carapebus, nº 105, Bloco D 1008, Valparaíso, Serra -ES - Tel 99510 4156; **Diretor de Carnaval**, Edmundo Aylor Barbosa, economista, casado, cpf 032006727-06, id 1216862, end Rua Ludwik Macal 1275, ap 304, Jardim da Penha, Vix, cep 29060030; **Diretor de Projetos Especiais**, Paulo Cesar Caldas Gama, brasileiro, casado, topografo, residente e domiciliada na rua D8, nº 30, Conj. Carapina I, Serra-ES, CEP 29 160-324, tel 9 9952 2405, registrado sob o CPF nº418564657-72, RG 307 699; **Conselho Deliberativo**, **Ederson de Figueiredo Wandermurem**, brasileiro, casado, Maquinista, residente e domiciliado na rua KL, QD 22, casa 13, Manoel Plaza, Serra -ES, CEP 29 160-242, registrado sob o CPF nº 104.698.387-36, RG 1680259-ES, tel 99245 7387; **Thadeu Silva da Costa Pereira**, casado, técnico em telecomunicações, residente e domiciliado na rua B3, nº 20, Conj. Carapina I, Serra-ES, CEP 29 160-305, registrado sob o CPF 124.438.287-60, RG 1829302, CEL 9 9235 6293; **Marcos Vinicius Fontana**, brasileiro, ferroviário, solteiro, portador do CPF: 086.277.237-02, RG: 1646050-ES, residente e domiciliado na Rua Milton Manuel dos Santos, 320, Jardim Camburi, Vitória-ES, telefone: 999450850; **Suplente**, **Thiago do Nascimento Rodrigues**, brasileiro, casado, mecânico montador, residente e domiciliado na Av. dos expedicionários, Ed. Algarver, BL I, APT 102, Jardim Camburi, Vitoria- ES, RG 1.838.967 SSP-ES, CPF 096.806.197-45 CEP 29.090-490, CEL 9 97751557; **Conselho Fiscal**, **Petersón Rafael Gomes Storfel**, Residente e domiciliado na Rua C-3, nº 20, Conjunto Carapina I, , registrado sob o CPF 105.275.777-40, RG 2042772 SPTC-ES, telefone: 9 96966020; **Robson Luiz dos Santos**, Casado, Advogado, residente e domiciliado na rua C3, nº 40, Bairro de Fatima- Serra-ES, CEP 29 260,332, registrado sob o CPF nº 084.592.437-02, RG 1605354, CEL 9 8144 6082; **Peter Soares Tabangcura**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Direito, inscrito no RG sob o nº 3230071/ES, e CPF sob o nº 101.632.897-43, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, nº 451, Bloco D, apto 1.103, Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP 29.090.490 - Tel. (27) 3029-3927 e Cel. (27) 9-8129-3530; **Suplente**, **Rafael Silva de Azevedo**, Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF: 093.557.607-01, RG: 1766554-ES, residente e domiciliado Avenida Paulo Pereira Gomes, 28, apto 201, bloco 1, Bairro Morada de Laranjeiras, Serra-ES. Os cargos de segundo e terceiro suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal ficarão vagos e serão eleitos posteriormente. O Sr. Presidente agora eleito, convocou à todos para a Assembléia de Posse que ocorrerá ainda hoje,, momento em que todos assinarão o termo de posse da primeira Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do Grêmio Recreativo Associação Cultural Escola de Samba Império de Fátima. Nada mais a deliberar, o Presidente suspendeu os trabalhos e solicitou que se procedesse a lavratura da presente ata, após o que a mesma foi lida e submetida à aprovação, sendo aprovada por todos sem ressalvas, e assinada por mim Michelly Rodrigues Graciliano que secretariei os trabalhos e pelo Presidente Helder Moreira.



Helder Moreira Luduvico
 Helder Moreira Luduvico
 Presidente

Michelly Rodrigues Graciliano
 Michelly Rodrigues Graciliano
 Secretária

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Sadr. Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3261-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: HELDER MOREIRA LUDUVICO, MICHELLY RODRIGUES GRACILIANO.

Serra-ES, 13 de janeiro de 2016, 15:15:39. Em Teste Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
 Selo: 024547.MH1601.06782 - consulte autenticidade em www.tjse.jus.br
 Emolumentos: R\$ 7,19 Encargos: R\$ 1,81 Total: R\$ 9,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
 Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3261-6924 / 3328-1898

Lista de presença Dia 05 de Março de 2015

Lista de presença 05/03/2015

- 01 - Helder Moreira Luduvico, *Helder M. Luduvico*
- 02 - Michelly Rodrigues Graciliano *Michelly R. Graciliano*
- 03 - Leandro de Oliveira Ferraço *Leandro de Oliveira Ferraço*
- 04 - Francisco Humberto Girão Sagredo
- 05 - Sergio Anderson de Oliveira Cardoso *Sergio*
- 06 - Edmundo Aylor Barbosa *Edmundo*
- 07 - Wander Caldeira Portilho *Wander Caldeira Portilho*
- 08 - Thiago Fundação Corrêa Duque *Thiago*
- 09 - Luiz Cosme Pereira do Nascimento *Luiz Cosme*
- 10 - Paulo Cesar Caldas Gama *Paulo Cesar*
- 11 - Wesley Denadai *Wesley*
- 12 - Anselmo Gonsalves Junior *Anselmo*
- 13 - Alcimara Fernandes *Alcimara*
- 14 - Peterson Rafael Gomes Stofel *Peterson Rafael Gomes Stofel*
- 15 - Aurelio Carlos Marques de Moura *Aurelio*
- 16 - Marcos Vinicius Fontana *Marcos*
- 17 - Ilana Bassani Muniz *Ilana*
- 18 - Ingrid Silveira Queiroz *Ingrid da Silveira Queiroz*
- 19 - Paulo Henrique Marçal Monteiro *Paulo Henrique Marçal Monteiro*
- 20 - Gladson Gouveia *Gladson*
- 21 - Leonardo Liberato Furtado *Leonardo*
- 22 - Ederson de Figueiredo Wandermurem *Ederson*
- 23 - Thadeu Silva da Costa *Thadeu Silva da Costa*
- 24 - Thiago do Nascimento Rodrigues
- 25 - Robson Luiz dos Santos *Robson*
- 26 - Peter Soares Tabangura *Peter Soares Tabangura*



27 - Rafael Silva de Azevedo *Rafael Silva de Azevedo*
28 - Brenna Muniz Simer *Brenna M. Simer*



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES, Tel: (27) 3281-6824

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Serra-ES, 13 de Janeiro de 2018, 15:30:01. Em Test. *[Signature]* da verdade
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.MBH1601 06823 - consulte autenticidade em www.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21
Código de segurança: 07M1JTLKUL - Func: Sabrina da Silva Souza



ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO GRÊMIO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO
CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DE FÁTIMA.



Termo de Posse.

Segue os eleitos para Diretoria Executiva triênio 2015/2018 (dois mil e quinze até dois mil e dezoito), cuja composição ficou assim: **Presidente**, Helder Moreira Luduvico, Brasileiro, Empresário, solteiro, Residente e domiciliado na Rua D-2, nº 69 Conjunto Carapina I, Serra-Espirito Santo. Rg: 1.625.634 SSP-ES, Cpf: 097.424.627-12, Telefone: 99996-5510; **Vice-presidente**, Leandro Oliveira Ferraço, brasileiro, mecânico de manutenção, solteiro, portador do cpf 104.127.847-00, residente no domicílio rua D7, N 29, conjunto carapina 1 serra-ES, telefone: 27-99994-9200; **Primeiro Secretário**, Michelly Rodrigues Graciliano, Brasileira, Assistente Administrativa, Divorciada, portadora do CPF 094.631.797-63, RG 1792884 - ES, residente e domiciliada na Rua dos Ben-Tevis, nº 87 Bloco II / apt 505, Bairro Morada de Laranjeiras, Serra - ES - Telefone: (27) 99294-1683; **Segundo Secretario**, Ilana Bassini Muniz, Brasileira, gerente Administrativa, Solteira, portadora do CPF 11.1.866.897-90, RG 1813030, residente e domiciliada na rua Vila Lobos, nº 118, Bairro de Fatima, Serra -ES - Tel 99838-2749; **Diretor Administrativo**, Anselmo Gonçalves Junior, casado, Brasileiro, portador cpf: 997.558.827-15, RG: 824390-ES, residente e domiciliado na Rua c-10 nº91 conjunto Carapina I, Serra-ES, CEP: 29160-311; **Diretor Financeiro**, Sergio Anderson de Oliveira Cardoso, Brasileiro, Solteiro, auditor, portadora do CPF 007.796.307-50, RG 924.729/SPTC-ES, residente e domiciliada na rua José de Anchieta, 110 - Apto. 206, Parque Moscoso, Vitória-ES - Cep: 29018-270 - Tel 99969-3638; **Tesoureiro**, Ingrid da Sliveira Queiroz, Casada, Contadora, CPF: 057.842.497-54, RG: 1.888.559, residente e domiciliada na Rua C3, nº40, Conjunto Carapina I, Serra-ES, telefone: 981823633; **Diretor Jurídico**, Paulo Henrique Marçal Monteiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº:19.897, CPF: 058.075.277-12, residente e domiciliado na Rua Rachel Vitalino de Brito, nº 110, Condomínio Arboreto, bloco 25, aptº 101, Bairro Hélio Ferraz, Serra-ES; **Diretor de Patrimônio**, Gladson Gouveia, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador do CPF: 106.053.897-05, RG: 1893800-ES, Residente e domiciliado na Rua Rio São Mateus, 26. Bairro Helio Ferraz, Serra-ES; **Diretor de Comunicação Social**, Leonardo Liberato Furtado, Brasileiro, Técnico de Segurança do Trabalho, Casado, portador do CPF 094 588 957-74, RG 1 132 346, residente e domiciliada na rua carapebus, nº 105, Bloco D 1008, Valparaíso, Serra -ES - Tel 99510 4156; **Diretor de Carnaval**, Edmundo Aylor Barbosa, economista, casado, cpf 032006727-06, id 1216862, end Rua Ludwik Macal 1275, ap 304, Jardim da Penha, Vix, cep 29060030; **Diretor de Projetos Especiais**, Paulo Cesar Caldas Gama, brasileiro, casado, topografo, residente e domiciliada na rua D8, nº 30, Conj. Carapina I, Serra-ES, CEP 29 160-324, tel 9 9952 2405, registrado sob o CPF nº418564657-72, RG 307 699; **Conselho Deliberativo**, Ederson de Figueiredo Wandermurem, brasileiro, casado, Maquinista, residente e domiciliado na rua KL, QD 22, casa 13, Manoel Plaza, Serra _ES, CEP 29 160-242, registrado sob o CPF nº 104.698.387-36, RG 1680259-ES, tel 99245 7387; Thadeu Silva da Costa Pereira, casado, técnico em telecomunicações, residente e domiciliado na rua B3, nº 20, Conj. Carapina I, Serra-ES , CEP 29 160-305, registrado sob o CPF 124.438.287-60, RG 1829302, CEL 9 9235 6293; Marcos Vinicius Fontana, brasileiro, ferroviário, solteiro, portador do CPF:

086.277.237-02, RG: 1646050-ES, residente e domiciliado na Rua Milton Manuel dos Santos, 320, Jardim Camburi, Vitória-ES, telefone: 999450850; **Suplente, Thiago do Nascimento Rodrigues**, brasileiro, casado, mecânico montador, residente e domiciliado na Av. dos expedicionários, Ed. Algarver, BL I, APT 102, Jardim Camburi, Vitoria- ES, CEP 29.090-490, CEL 9 97751557; **Conselho Fiscal, Peterson Rafael Gomes Storfel**, Residente e domiciliado na Rua C-3, nº 20, Conjunto Carapina I, , registrado sob o CPF 105.275.777-40, RG 2042772 SPTC-ES, telefone: 9 96966020; **Robson Luiz dos Santos**, Casado, Advogado, residente e domiciliado na rua C3, nº 40, Bairro de Fatima- Serra-ES, CEP 29 260,332, registrado sob o CPF nº 084.592.437-02, RG 1605354, CEL 9 8144 6082; **Peter Soares Tabangcura**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Direito, inscrito no RG sob o nº 3230071/ES, e CPF sob o nº 101.632.897-43, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, nº 451, Bloco D, apto 1.103, Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP 29.090.490 - Tel. (27) 3029-3927 e Cel. (27) 9-8129-3530; **Suplente, Rafael Silva de Azevedo**, Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF: 093.557.607-01, RG: 1766554-ES, residente e domiciliado Avenida Paulo Pereira Gomes, 28, apto 201, bloco 1, Bairro Morada de Laranjeiras, Serra-ES.



- 01 - Helder Moreira Luduvico, *Helder Moreira Luduvico*
- 02 - Michelly Rodrigues Graciliano *Michelly R. Graciliano*
- 03 - Leandro de Oliveira Ferrão *Leandro de Oliveira Ferrão*
- 04 - Sergio Anderson de Oliveira Cardoso *Sergio Anderson de Oliveira Cardoso*
- 05 - Edmundo Aylor Barbosa *Edmundo Aylor Barbosa*
- 06 - Paulo Cesar Caldas Gama *Paulo Cesar Caldas Gama*
- 07 - Anselmo Gonsalves Junior *Anselmo Gonsalves Junior*
- 08 - Peterson Rafael Gomes Stofel *Peterson Rafael Gomes Stofel*
- 09 - Marcos Vinicius Fontana *Marcos Vinicius Fontana*
- 10 - Ilana Bassani Muniz *Ilana Bassani Muniz*
- 11 - Ingrid Silveira Queiroz *Ingrid da Silveira Queiroz*
- 12 - Paulo Henrique Marçal Monteiro *Paulo Henrique Marçal Monteiro*
- 13 - Gládsion Gouveia *Gládsion Gouveia*
- 14 - Leonardo Liberato Furtado *Leonardo Liberato Furtado*
- 15 - Ederson de Figueiredo Wandermurem *Ederson de Figueiredo Wandermurem*
- 16 - Thadeu Silva da Costa *Thadeu Silva da Costa*
- 17 - Thiago do Nascimento Rodrigues *Thiago do Nascimento Rodrigues*



RECONHEC. FIRMA NO VERSO

CARTÓRIO CAMBURI NO VERSO

CARTÓRIO SARLO Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTON
 Praça Cosme Velho, nº 140 - Centro - Vila Rica / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400 TABELIÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 549 - Vila Rica - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-06

Reconheço por semelhança a(s) *Sergio Anderson de Oliveira* de SERGIO ANDERSON DE OLIVEIRA CARDOSO, e dou fé. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 11 de agosto de 2015. Cod.: 0123521-09 - 11111:29

Alma Aparecida Soares Ravani: Tagarro Escrevente
 Dtd e Emolumentos R\$: 4,21 Taxas R\$: 1,14 Total R\$: 5,35
 Selo: 024661.FARI309.43584, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563 - P. R. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29.169-130 - Tel. (27) 3281-8024 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma EDERSON DE FIGUEIREDO WANDERMUREM, e dou fé. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 19 de agosto de 2015. 16:33:31. Em Serra-ES, 19 de agosto de 2015. 16:33:31. Em Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto Selo: 024547.IBY1510.38787 - consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Parcelamentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 1,05 Total: R\$ 5,21

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
 Av. Central, 1563 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-8024 / 3328-1898

18 - Robson Luiz dos Santos

19 - Peter Soares Tabangcura

20 - Rafael Silva de Azevedo

Robson Luiz dos Santos

Peter Soares Tabangcura

Rafael Silva de Azevedo

NC no 5010



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep. 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de RAFAEL SILVA DE AZEVEDO.
Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 19/05/2015, 17:17:53
Cod: IRIDR9LG0G

José Aguiinaldo Pereira de Souza - Escrevente
Selo: 023200.ULE1503.17269 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4.21 Encargos: R\$ 1.14 Total: R\$ 5.35



Rafael Silva de Azevedo

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep. 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de PETER SOARES TABANGCURA.
Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 29/05/2015, 13:25:11
Cod: R0GEFVUUVB

Rita Vianny de Oliveira Conceição - Escrevente
Selo: 023200.ULE1503.26229 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4.21 Encargos: R\$ 1.14 Total: R\$ 5.35



Peter Soares Tabangcura



Mércio Henrique Martins de Almeida - Tabelião
R. Ilcino Pereira Matos, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.020-300 - Tel: 27 3223-0650 / 3222-6548
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ROBSON LUIZ DOS SANTOS, e dou fé. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 23 de julho de 2015.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada /TRDS
Selo: 023135.ZUF1505.04359/Cod.P9C - Emol: R\$ 4.21, Enc: R\$ 1,14
TOTAL: R\$ 5.35 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião Oficial
Av. Central, 1563, Pq. Res. Laranjeiras, Serra-ES. Tel: (27) 3281-0924 / 3328-1898
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Serra-ES, 13 de Janeiro de 2016, 15:30:02 Em Testemunho da verdade
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024547.MBH1601.06827 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2.56 Encargos: R\$ 0.65 Total: R\$ 3,21
Código de segurança: 8L39XBUZIU - Func: Sabrina da Silva Suave

